



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI

Nº 118/2007

OBRIGA AS CASAS NOTURNAS, LOCAIS DE ESPETÁCULOS E ESTABELECIMENTOS SIMILARES, QUE POSSUAM TRINTA OU MAIS MESAS À DISPOSIÇÃO DOS USUÁRIOS, A INSTALAR EQUIPAMENTOS DE SENSOR DE METAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. *COM ADEQUAÇÕES*

*VE TO TOTAL Nº- 03/08 - EM ANEXO
- REJEITADO*

AUTORIA: Eraldo Teodoro de Oliveira

ENVIADO ÀS COMISSÕES: *(em vermelho)*

LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO; *FAV -*

FINANÇAS E ORÇAMENTO; *FAV*

MÉRITOS TEMÁTICOS; *Attilio - CONTRA*

REPRESENTATIVA

Incluído na Ordem do Dia	Em	24	/	03	/	2008
Pedido de Vistas <i>SIDNEI</i>	Em	24	/	03	/	2008
1ª Discussão e Votação	Em	12	/	05	/	2008
2ª Discussão e Votação	Em	13	/	05	/	2008
Aprovado em Redação Final	Em	20	/	05	/	2008
Promulgada	Em	15	/	09	/	2008
LEI Nº <i>2405</i>	Sancionada	Em	-	/	-	/
Publicada no Órgão Oficial	Nº <i>1216</i>	Em	16	/	09	/
						2008



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-2330 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

ASSESSORIA PARLAMENTAR PMDB

PL 060.2007 - PMDB



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo Nº 1509/2007

Campo Mourão, 06/06/07 Horas 11:20

Alio
PROTOCOLISTA

AO DAL

1
Ao Procurador Parlamentar
PARA emitir parecer -
12/06/07
[Signature]

PROJETO DE LEI N.º 118 /2007

“Obriga as casas noturnas, locais de espetáculos e estabelecimentos similares, que possuam trinta ou mais mesas à disposição dos usuários, a instalar equipamentos sensor de metais e dá outras providências”.

No uso das atribuições conferidas no artigo 107, inciso I do Regimento Interno deste Poder Legislativo, submeto ao crivo do Soberano Plenário, o seguinte PROJETO DE LEI:

Art. 1º. Ficam as casas noturnas, locais de espetáculo e estabelecimentos similares, que possuam trinta ou mais mesas à disposição dos usuários, obrigados a instalar equipamento sensor de metais, fixo ou móvel.

Parágrafo Único – O equipamento de que trata o “caput” deste artigo obedecerá às especificações técnicas estabelecidas em decreto regulamentador desta Lei.

Art. 2º. Ao estabelecimento infrator do disposto nesta Lei serão aplicadas as seguintes sanções:

I – advertência na primeira autuação;

[Signature]



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-2330 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

ASSESSORIA PARLAMENTAR PMDB

PL 060.2007 - PMDB



2

II – suspensão do Alvará de funcionamento por 30 (trinta) dias, por ocasião da segunda autuação, além da multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais), considerando-se ter sido a precedente devidamente homologada e processada.

III – cassação definitiva do Alvará de funcionamento, por ocasião da terceira autuação.

Art. 3º. A fiscalização e a aplicação das sanções processar-se-ão, concedendo-se ao autuado e/ou punido direito de defesa, nos termos da legislação municipal pertinente.

Art. 4º. Esta Lei será regulamentada pelo Executivo Municipal no prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua publicação.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PLENÁRIO “VEREADOR JOSÉ PEREIRA CARNEIRO”, em 06 de junho de 2007.

~~DR. ERALDO TEODORO DE OLIVEIRA~~

Vereador



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-2330 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

ASSESSORIA PARLAMENTAR PMDB

MJ 060.2007 - PMDB



1

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI N.º 118 /2007

O presente Projeto de Lei tem por objetivo obrigar as casas noturnas, locais de espetáculos e estabelecimentos similares, que possuam trinta ou mais mesas à disposição dos usuários, a instalar equipamentos sensor de metais para garantir a maior segurança dos seus usuários.

SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, em 06 de junho de 2007.

Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira
Vereador

:saw

A DIVISÃO LEGISLATIVA CERTIFICA:

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 011/93 -

SOBRE A MATÉRIA:

não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.

existe o registro de súmula por outro Vereador, em anexo.

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:

Não

Sim, Conforme anexo

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

não há qualquer óbice.

a proposição é idêntica a outra (anexo) Já aprovada (167, I, a RI)
 Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167, I, b)
 Já transformado em diploma legal (167, I, C)

a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

Trata-se de Indicação e/ ou requerimento com a mesma ou oposta finalidade de outro já aprovado (artigo 167, inciso VI) conforme documento anexo.

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO:

não há qualquer óbice.

a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.

a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - n.º
(em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.

a proposição tem conteúdo que foi objeto de Indicação ou Requerimento aprovados nos últimos 6 (seis) meses (cópia anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "e", do R.I.

a proposição refere-se a objetivo/meta não incluído no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes – art. 128, § 2º, do R.I.

Campo Mourão, 06 de junho de 2007.



ELIAS DA SILVA
Chefe da Divisão Legislativa



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

PROCURADORIA PARLAMENTAR

PARECER N.º 089/2007

AO DAL

Conforme Parecer
ao Autor. em
30/07/07
[Assinatura]

Ref.: PROJETO DE LEI N.º 110/2007

Senhor 2º Vice-Presidente,

Atendendo determinação de Vossa Excelência, estampada no rosto da proposição referenciada, e considerando a competência a este órgão consultivo atribuída pelo inciso IV, do artigo 31 do Regimento Interno, cabe-me aduzir o que segue.

RELATÓRIO

“Obriga as casas noturnas, locais de espetáculos e estabelecimentos similares, que possuem trinta ou mais mesas à disposição dos usuários, a instalar equipamentos sensor de metais e dá outras providências”, é a Súmula do Projeto de Lei n.º 110/2007, exposto em 05 (cinco) artigos.

NO MÉRITO

Preliminarmente, RECOMENDO que o predito Projeto de Lei seja devolvido ao seu Autor, a fim de que Sua Excelência promova a adequação do texto do inciso II, do artigo 2º, às disposições do artigo 3º da Lei Municipal n.º 1.415/2001, que

[Assinatura]



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

PROCURADORIA PARLAMENTAR

inciso II, do artigo 2º, às disposições do artigo 3º da Lei Municipal nº 1.415/2001, que instituiu a Unidade Fiscal do Município de Campo Mourão.

É o que me compete argüir nesta fase.

Campo Mourão, 05 de julho de 2007.

ROBERTO P. RIBEIRO DE CASTRO
Procurador Parlamentar
O.A.B. /PR – 6.608

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo Nº 2013/2007

Campo Mourão, 06/07/07 Horas: 10:40

ROSEMILSON
PROTOCOLISTA



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450
C.N.P.J 79.869.772/0001-14
e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br
www.camaracm.com.br

ASSESSORIA PARLAMENTAR PMDB

Ofício 080 - 2007 - PMDB

Campo Mourão, 20 de julho de 2007.

AO DAL

- ps comissões
Permanentes -
26.7.07
[Handwritten signature]

Excelentíssimo Senhor Vice-Presidente,

Atendendo ao Parecer n.º 089/2007, da Procuradoria Parlamentar, encaminhamos o Projeto de Lei n.º 119/2007 que "Obriga as casas noturnas, locais de espetáculos e estabelecimentos similares, que possuam trinta ou mais mesas à disposição dos usuários, a instalar equipamentos sensor de metais e dá outras providências", com a devida adequação do texto do inciso II, artigo 2º ora sugerida.

Atenciosamente,

[Handwritten signature]
Silvana Aparecida Wierzchón
Assessora Parlamentar

Excelentíssimo Senhor
Segundo Vice-Presidente **Vereador Salvador Martins Turíbio**
Poder Legislativo
Campo Mourão - PR
SAW

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo nº 2897,2007

Campo Mourão, 20.07.07 Horas: 14:15

[Handwritten signature]
ROSEMILSON

PROTOCOLISTA



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-2330 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

ASSESSORIA PARLAMENTAR PMDB

PL 060.2007 - PMDB



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo Nº 1509/2007

Campo Mourão, 06/06/07 Horas 19:30

Alison
PROTÓCOLISTA

PROJETO DE LEI N.º 118/2007

“Obriga as casas noturnas, locais de espetáculos e estabelecimentos similares, que possuam trinta ou mais mesas à disposição dos usuários, a instalar equipamentos sensor de metais e dá outras providências”.

No uso das atribuições conferidas no artigo 107, inciso I do Regimento Interno deste Poder Legislativo, submeto ao crivo do Soberano Plenário, o seguinte **PROJETO DE LEI:**

Art. 1º. Ficam as casas noturnas, locais de espetáculo e estabelecimentos similares, que possuam trinta ou mais mesas à disposição dos usuários, obrigados a instalar equipamento sensor de metais, fixo ou móvel.

Parágrafo Único – O equipamento de que trata o “caput” deste artigo obedecerá às especificações técnicas estabelecidas em decreto regulamentador desta Lei.

Art. 2º. Ao estabelecimento infrator do disposto nesta Lei serão aplicadas as seguintes sanções:

I – advertência na primeira autuação;



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-2330 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

ASSESSORIA PARLAMENTAR PMDB

PL 060.2007 - PMDB



2

II – suspensão do Alvará de funcionamento por 30 (trinta) dias, por ocasião da segunda autuação, além da multa de 294 UFCM's, considerando-se ter sido a precedente devidamente homologada e processada.

III – cassação definitiva do Alvará de funcionamento, por ocasião da terceira autuação.

Art. 3º. A fiscalização e a aplicação das sanções processar-se-ão, concedendo-se ao autuado e/ou punido direito de defesa, nos termos da legislação municipal pertinente.

Art. 4º. Esta Lei será regulamentada pelo Executivo Municipal no prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua publicação.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PLENÁRIO “VEREADOR JOSÉ PEREIRA CARNEIRO”, em 06 de junho de 2007.

DR. ERALDO TEODORO DE OLIVEIRA

Vereador



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua. Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (044) 3523 - 23.30 - CEP 87302 - 220 - Cx. Postal 450

CNPJ. 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Vereador ROQUE DE FREITAS

vereador_roquedefreitas@camaracm.com.br

Bancada do PSDB

PROJETO DE LEI Nº 118/2007

AUTORIA DO VEREADOR DR. ERALDO TEODORO DE OLIVEIRA

RELATOR – ROQUE DE FREITAS

RELATÓRIO

Tramita nesta Comissão de Legislação e Redação o Projeto de Lei nº 118/2007, protocolado sob nº 1509/2007 de 6 de junho de 2007, que, **“OBRIGA AS CASAS NOTURNAS, LOCAIS DE ESPETÁCULOS E ESTABELECIMENTOS SIMILARES, QUE POSSUAM TRINTA OU MAIS MESAS À DISPOSIÇÃO DOS USUÁRIOS, A INSTALAR EQUIPAMENTOS DE SENSOR DE METAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

VOTO DO RELATOR

Após análise do presente Projeto de Lei e acatando o parecer do Procurador Parlamentar desta Casa de Leis, dou meu parecer **FAVORÁVEL** à tramitação do Projeto.

SALA DAS SESSÕES, Campo Mourão - Pr, 12 de setembro de 2007.


ADEMIR FRANCO DE LIMA

Presidente


ROQUE DE FREITAS

relator


SIDNEI JARDIM

Membro

Prefeitura Municipal de Campo Mourao

Unidade Gestora.....: MUNICIPIO DE CAMPO MOURAO
 Orgao.....: 13 SECR. DO CONTROLE FISC E OUVIDORIA-SECFO
 Unidade Orcamentaria: 13.02 DEP EDIFICACAO, FISCALIZ E POSTURA-DEFIP
 Atividade= 2172 Manter o Depto de Edificacao, Fiscalizacao e Postura

Dotacao	Saldo Inicial	Suplementacoes		Reducoes		Reservado	Total Creditos	Saldo Disponivel	
		Empenhado no Mes	Liquidado no Mes	Empenhado no Ano	Liquidado no Ano				Anulado no Mes
04	Administracao								
04122	Administracao Geral								
041220061	PROGR. DE FISCALIZACAO, VIGIL. E POSTURA								
041220061.2.172000	Manter o Depto de Edificacao, Fiscalizacao e Postura								
3.1.90.11.00.0000	VENCIM. E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL								
596	Fonte....: 01000 Recursos Ordinarios (Livres) - Exercicio								
		223.000,00	0,00	45.000,00		0,00	178.000,00	74.533,73	
			0,00			0,00	0,00	0,00	
			103.466,27	103.466,27		0,00	103.466,27	0,00	
3.1.90.13.00.0000	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS								
97	Fonte....: 01000 Recursos Ordinarios (Livres) - Exercicio								
		7.300,00	0,00	6.300,00		0,00	1.000,00	1.000,00	
			0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	
			0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	
3.1.90.16.00.0000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS -PESSOAL CIVIL								
598	Fonte....: 01000 Recursos Ordinarios (Livres) - Exercicio								
		2.000,00	0,00	1.000,00		1.000,00	1.000,00	0,00	
			0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	
			0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	
3.1.91.13.00.0000	OBRIGACOES PATRONAIS								
599	Fonte....: 01000 Recursos Ordinarios (Livres) - Exercicio								
		30.500,00	0,00	0,00		0,00	30.500,00	13.355,04	
			0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	
			17.144,96	17.144,96		0,00	17.144,96	0,00	
3.3.90.30.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO								
600	Fonte....: 01000 Recursos Ordinarios (Livres) - Exercicio								
		12.000,00	0,00	0,00		0,00	12.000,00	7.060,89	
			0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	
			4.939,11	4.202,11		179,00	4.202,11	737,00	
3.3.90.33.00.0000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO								
601	Fonte....: 01000 Recursos Ordinarios (Livres) - Exercicio								
		3.000,00	0,00	0,00		0,00	3.000,00	3.000,00	
			0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	
			0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	
3.3.90.36.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - P. FISICA								
602	Fonte....: 01000 Recursos Ordinarios (Livres) - Exercicio								
		15.000,00	0,00	0,00		8.000,00	15.000,00	7.000,00	

Prefeitura Municipal de Campo Mourao

Unidade Gestora.....: MUNICIPIO DE CAMPO MOURAO
 Orgao.....: 13 SECR. DO CONTROLE FISC E OUVIDORIA-SECFO
 Unidade Orcamentaria: 13.02 DEP EDIFICACAO, FISCALIZ E POSTURA-DEFIP
 Atividade= 2172 Manter o Depto de Edificacao, Fiscalizacao e Postura

Dotacao	Saldo Inicial	Suplementacoes		Reducoes		Reservado	Total Creditos	Saldo Disponivel	
		Empenhado no Mes	Liquidado no Mes	Anulado no Mes	Pago no Mes				Empenhos a Pagar
		Empenhado no Ano	Liquidado no Ano	Anulado no Ano	Pago no Ano				Pagtos a Efetuar
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
3.3.90.39.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-P.JURIDICA								
603	Fonte.....: 01000 Recursos Ordinarios (Livres) - Exercicio								
	15.000,00	0,00	0,00	12,00	15.000,00	9.283,43			
		0,00	0,00	0,00	0,00	315,29			
		5.704,57	5.622,07	0,00	5.306,78	397,79			
4.4.90.52.00.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
604	Fonte.....: 01000 Recursos Ordinarios (Livres) - Exercicio								
	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00			
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Total Unidade Orcamentaria	310.800,00	0,00	52.300,00	9.012,00	258.500,00	118.233,09			
		0,00	0,00	0,00	0,00	315,29			
		131.254,91	130.435,41	179,00	130.120,12	1.134,79			
Total do Orgao	310.800,00	0,00	52.300,00	9.012,00	258.500,00	118.233,09			
		0,00	0,00	0,00	0,00	315,29			
		131.254,91	130.435,41	179,00	130.120,12	1.134,79			
Total Geral	310.800,00	0,00	52.300,00	9.012,00	258.500,00	118.233,09			
		0,00	0,00	0,00	0,00	315,29			
		131.254,91	130.435,41	179,00	130.120,12	1.134,79			

* Prefeitura Municipal de Campo Mourao

Unidade Gestora.....: MUNICIPIO DE CAMPO MOURAO

Resumo Final

Orgao	Saldo Inicial	Suplementacoes		Reducoes		Reservado	Total Creditos	Saldo Disponivel	
		Empenhado no Mes	Liquidado no Mes	Anulado no Mes	Pago no Mes				Empenhos a Pagar
		Empenhado no Ano	Liquidado no Ano	Anulado no Ano	Pago no Ano				Pagtos a Efetuar
SECR. DO CONTROLE FIS	310.800,00	0,00	52.300,00	9.012,00	258.500,00	118.233,09			
		0,00	0,00	0,00	0,00	315,29			
		131.254,91	130.435,41	179,00	130.120,12	1.134,79			
Total Geral	310.800,00	0,00	52.300,00	9.012,00	258.500,00	118.233,09			
		0,00	0,00	0,00	0,00	315,29			
		131.254,91	130.435,41	179,00	130.120,12	1.134,79			

Nelson Jose Tureck
 Prefeito Municipal

Alex Barbosa
 CRC-PR 049409/O-9
 Depto de Tesouraria e Contabilidade



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS
PSDB

PROJETO DE LEI Nº 0118/2007.

AUTORIA DO VEREADOR: ERALDO TEODORO DE OLIVEIRA

RELATORA: VEREADORA MARLA A. TURECK DINIZ

RELATÓRIO:

Tramita nesta comissão, projeto de Lei de nº 0118/2007, protocolado sob nº 01509/2007 em 06 de junho de 2007, que **OBRIGA AS CASAS NOTURNAS, LOCAIS DE ESPETÁCULOS E ESTABELECIMENTOS SIMILARES, QUE POSSUAM TRINTA OU MAIS MESAS À DISPOSIÇÃO DOS USUÁRIOS, A INSTALAR EQUIPAMENTOS DE SENSOR DE METAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

VOTO DA RELATORA:

Após os documentos ajuntados do projeto nº 0118/2007, no que compete a esta Comissão analisar:

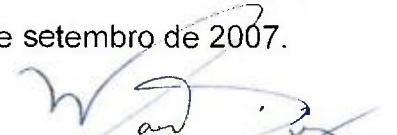
informamos que o mesmo, informamos que o mesmo há previsão:


- PPA Código nº 2172 – Manter o Dep.de Edificação, Fiscalização e Postura;
- LDO Órgão 13 .02 – Dep.Edificação, Fiscalização e Postura - DEFIP ;
- LOA Rubrica 13.02.04122061.2.172000 – Manter o Depto.de Edificação, Fiscalização e Postura.

Concordamos no que se refere ao parecer do Procurador Parlamentar na adequação do texto do inciso II, do artigo 2º, às disposições do artigo 3º da Lei Municipal nº 1415/2001.

Assim sendo, não havendo qualquer óbice, manifestamos nosso VOTO FAVORÁVEL à tramitação do citado Projeto de Lei.

SALA DE SESSÕES 25 de setembro de 2007.


MARLA A. TURECK DINIZ
Presidente - Relatora


SALVADOR MARTINS TURIBIO
Membro


EDSON SILVA DE LIMA
Membro



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARNÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3523-233 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450
C.N.P.J n. 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Bancada do Partido Trabalhista Brasileira - P.T.B

Of. nº 24/2007-CPMT


Campo Mourão, 01 de Outubro de 2007.

Senhor Presidente:

A fim de possibilitar emissão de Parecer no **Projeto de Lei 118/2007**, de Autoria do vereador Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira, que *obriga as casas noturnas, locais de espetáculos e estabelecimentos similares, que possuam trinta ou mais mesas à disposição dos usuários, a instalar equipamentos de sensor de metais e dá outras providências*, solicito de Vossa Excelência seja encaminhado ofício à Secretária do Planejamento, Sra. Cláudia Maria Padilha, para que a mesma se manifeste sobre a matéria que dispõe o citado Projeto de Lei.

(segue cópia do Projeto de Lei 118/2007 em anexo).

Atenciosamente,


Luiz Alfredo da Cunha Bernardo
Presidente da Comissão de Méritos Temáticos

Excelentíssimo Senhor
Presidente **Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira**
Câmara Municipal de Campo Mourão
Nesta

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
Protocolo PP 3150 / 2007
Campo Mourão, 03/10/07 HORAS: 08:25
Rosemilson
PROTOCOLISTA



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3523-2330 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J n. 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Bancada do Partido Trabalhista Brasileira - P.T.B

COMISSÃO PERMANENTE DE MÉRITOS TEMÁTICOS

PROJETO DE LEI Nº 118/2007

Autoria: Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira.

Súmula: Obriga as casas noturnas, locais de espetáculos e estabelecimentos similares que possuam trinta ou mais mesas à disposição dos usuários, a instalar equipamentos de sensor de metais e dá outras providências.

RELATÓRIO

O Vereador Autor com fulcro nas premissas do inciso I, do art. 107, do R.I. apresenta Projeto de Lei com a finalidade de *Obrigar as casas noturnas, locais de espetáculos e estabelecimentos similares que possuam trinta ou mais mesas à disposição dos usuários, a instalar equipamentos de sensor de metais e dá outras providências.*

A Proposição encontra-se acompanhada de justificativa onde o Autor demonstra preocupação em garantir a segurança dos usuários dos estabelecimentos que especifica.

A matéria recebeu parecer favorável a tramitação pelas demais Comissões permanentes desta casa, Legislação e Redação, Finanças e Orçamentos, inclusive com a manifestação da Procuradoria Parlamentar.

Relatoria reservada à Presidência da Comissão nos termos do art. 51, inciso XIV, do R.I. a Relatoria.

É o relatório.



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3523-2330 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J n. 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Bancada do Partido Trabalhista Brasileira – P.T.B

PARECER DO RELATOR

A matéria está proposta nos termos do art. 30 da Lei Orgânica do Município, que trata em sentido amplo, da capacidade legiferante do Vereador.

O Projeto de Lei em tela visa obrigar as casas noturnas, locais de espetáculos e estabelecimentos similares que possuam trinta ou mais mesas à disposição dos usuários, a instalar equipamentos de sensor de metais.

O art.144 da Constituição Federal trata da segurança pública e dispõe que esta é dever do Estado, mas direito e responsabilidade de todos.

A preocupação esboçada pelo Ilustre Autor em garantir a integridade física do público que frequenta tais estabelecimentos, é importante.

No entanto, vale dizer que, a permissão para o funcionamento de empresas ocorre com a liberação do Alvará de Localização e Funcionamento, após o atendimento de todas as normas emanadas do Código de Posturas do Município e legislação em vigor. As boates e casas noturnas se enquadram nesse mesmo procedimento.

Há vários pontos importantes para que o alvará seja emitido e, por conseqüência, a segurança dos clientes seja garantida. Trata-se da avaliação técnica do Corpo de Bombeiros e da Vigilância Sanitária

Toda licença para localização e funcionamento é precedida de inspeção fiscal local e sua liberação ocorre com a constatação de estarem satisfeitas todas as exigências legais. No caso específico da segurança, a inspeção e emissão do certificado de vistoria são de competência do Corpo de Bombeiros, este que é o responsável pela manutenção de tais normas.

Destarte, conclui-se que, muito embora seja louvável a iniciativa do Vereador, a presente matéria não merece parecer favorável, visto que estamos diante de uma matéria já normatizada.

Assim, manifesto **VOTO CONTRÁRIO** à tramitação da matéria, nos termos da manifestação esboçada.



**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ**

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3523-2330 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J n. 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Bancada do Partido Trabalhista Brasileira - P.T.B

Campo Mourão, 25 de Março de 2008.

Luiz Alfredo da Cunha Bernardo – Relator

VOTO DOS MEMBROS DA COMISSÃO

O Vereador ISIDORO DA SILVA MORAES assim se manifesta:
Contrário. Assinatura:

O Vereador CARLOS KOCH assim se manifesta: Favorecer
Assinatura:



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (0xx44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Departamento de Assuntos Legislativos

PROTOCOLO Nº 1509/2007	PROJETO DE LEI Nº 118/2007
------------------------	----------------------------

TRAMITAÇÃO LEGISLATIVA

DATA	COMISSÃO PERMANENTE	PRESIDENTE DA MESA EXECUTIVA
26 07 2007	LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO	
	FINANÇAS E ORÇAMENTO	
	MÉRITOS TEMÁTICOS	

DATA	DISCUSSÃO E VOTAÇÃO	RESULTADO			PRESIDENTE DA MESA EXECUTIVA
24 03 2008	VISTAS	APROVADO	X	REJEITADO	
12 05 2008	Parer continuo	APROVADO		REJEITADO	X
12 05 2008	Projeto	APROVADO	X	REJEITADO	
13 05 2008	Projeto	APROVADO	X	REJEITADO	
		APROVADO		REJEITADO	
		APROVADO		REJEITADO	

EMENDAS OU OUTRAS OBSERVAÇÕES:

REDAÇÃO FINAL: / /	SANÇÃO/PROMULGAÇÃO: / /
--------------------	-------------------------

PUBLICAÇÃO: / /	ARQUIVAMENTO: / /
-----------------	-------------------

DIRETOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

NOME	F	C	A
Ademir Pezão	X		
Carlos Koch		X	
Edson Lima	X		
Dr. Eraldo			
Isidoro Moraes	X		
Luiz Alfredo		X	
Marla	X		
Roque	X		
Salvador	X		
Sidnei	X		

F – favoráveis
C – contrários
A – ausentes

NOME	F	C	A
Ademir Pezão	X		
Carlos Koch	X		
Edson Lima			
Dr. Eraldo	X		
Isidoro Moraes	X		
Luiz Alfredo	X		
Marla	X		
Roque CESAR	X		
Salvador	X		
Sidnei	X		

F – favoráveis
C – contrários
A – ausentes

REDAÇÃO FINAL

Projeto de lei

nº 418, 2007

Autoria do(s): Dr. Braldo F. Oliveira

Correção nos seguintes pontos:

"Comunicações grafadas em vermelho, no disquete anexos"

Campo Mourão, em 20, 1 / 2 / 2008.


Carlos Adiel Oliveira
Consultoria Técnico-Legislativa



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450
C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Departamento de Assuntos Legislativos

PROJETO DE LEI Nº 118/2007

OBRIGA AS CASAS NOTURNAS, LOCAIS DE ESPETÁCULOS E ESTABELECIMENTOS SIMILARES, QUE POSSUAM 30 (TRINTA) OU MAIS MESAS À DISPOSIÇÃO DOS USUÁRIOS, A INSTALAR EQUIPAMENTOS DE SENSOR DE METAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI** :

Art. 1º Ficam as casas noturnas, locais de espetáculos e estabelecimentos similares, que possuam 30 (trinta) ou mais mesas à disposição dos usuários, obrigados a instalar equipamento de sensor de metais, fixo ou móvel.

Parágrafo Único – O equipamento de que trata o “caput” deste artigo obedecerá às especificações técnicas estabelecidas em decreto regulamentador desta Lei.

Art. 2º Ao estabelecimento infrator do disposto nesta Lei serão aplicadas as seguintes sanções:

I – advertência na primeira autuação;

II – suspensão do alvará de funcionamento por 30 (trinta) dias, por ocasião da segunda autuação, além da multa de 294 (duzentas e noventa e quatro) UFCM's – Unidade Fiscal do Município de Campo Mourão, considerando-se ter sido a precedente devidamente homologada e processada.

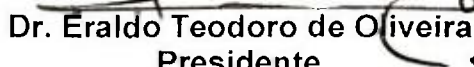
III – cassação definitiva do alvará de funcionamento, por ocasião da terceira autuação.

Art. 3º A fiscalização e a aplicação das sanções processar-se-ão, concedendo-se ao autuado e/ou punido direito de defesa, nos termos da legislação municipal pertinente.

Art. 4º Esta Lei será regulamentada pelo Executivo Municipal no prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua publicação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO,
Estado do Paraná, em 20 de maio de 2008.


Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira
Presidente



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Ofício nº 1.284/08-GAB/PRES.

Campo Mourão, 20 de maio de 2008.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Encaminhamos a Vossa Excelência os Projetos de Lei, abaixo relacionados, analisados e aprovados em Plenário:

- 118/07 - "Obriga as casas noturnas, locais de espetáculos e estabelecimentos similares, que possuam 30 (trinta) ou mais mesas à disposição dos usuários, a instalar equipamentos de sensor de metais e dá outras providências", de autoria do Vereador Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira.
- 128/07 - "Institui o Dia 27 de Abril como data comemorativa do aniversário do Grande Lar Paraná, e dá outras providências", de autoria dos Vereadores Marla Aparecida Tureck Diniz, Edson Silva de Lima e Roque Aparecido Freitas.
- 203/07 - "Regulamenta atos de transferência voluntária de recursos pelo Poder Executivo e dá outras providências", de autoria do Poder Executivo (O Projeto foi juntado ao Projeto 271/07 e aprovado com substitutivo).
- 269/07 - "Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar lotes de terras para fins de reassentamento de famílias carentes e regularização fundiária e dá outras providências", de autoria do Poder Executivo.

Respeitosamente,

Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira
Presidente

Excelentíssimo Senhor
Prefeito **Nelson José Tureck**,
Prefeitura Municipal
Campo Mourão – PR
VBN.

of. 1934/08 - 21/08/08 - Prefeito

PROTOCOLO Nº 1515/2008

DATA: 12/junho/ 2008.



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

MENSAGEM DE VETO

Nº 003/2008

VETA TOTALMENTE O PROJETO DE LEI Nº 118/2007, DE AUTORIA DO VEREADOR DR. ERALDO TEODORO DE OLIVEIRA QUE "OBRIGA AS CASAS NOTURNAS, LOCAIS DE ESPETÁCULOS E ESTABELECIMENTOS SIMILARES, QUE POSSUAM 30(TRINTA) OU MAIS MESAS À DISPOSIÇÃO DOS USUÁRIOS, A INSTALAR EQUIPAMENTOS DE SENSOR DE METAIS".

VETO REJEITADO

AUTORIA – Executivo Municipal.

ENVIADO AS COMISSÕES: (em vermelho)
LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO: CONTRA O VETO
FINANÇAS E ORÇAMENTO;
MÉRITOS TEMÁTICOS;
REPRESENTATIVA.

Incluído na Ordem do Dia	Em	18	/	08	'	2008
Pedido de Vistas	Em		/		/	
1ª Discussão e Votação	Em	18	/	08	'	2008
2ª Discussão e Votação	Em		/		/	
Aprovado em Redação Final	Em		/		/	
Promulgada	Em		/		/	
LEI Nº 2405	Sancionada	Em			/	/
Publicada no Órgão Oficial	Nº	Em			/	/



MENSAGEM DE VETO N° 003/2008

AO DAL *Ao Anexos Jurídico.*
no. 18/06/08

Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Comunico a Vossa Excelência que, com base no § 1º do art. 33 da Lei Orgânica do Município, decidi vetar totalmente o Projeto de Lei nº 118/2007, que "OBRIGA AS CASAS NOTURNAS, LOCAIS DE ESPETÁCULOS E ESTABELECIMENTOS SIMILARES, QUE POSSUAM 30 (TRINTA) OU MAIS MESAS À DISPOSIÇÃO DOS USUÁRIOS, A INSTALAR EQUIPAMENTOS DE SENSOR DE METAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Ouvida, a Procuradoria Geral do Município manifestou-se pelo veto total do projeto de lei em questão.

Razões de veto

"O projeto de lei aprovado pela Câmara Municipal não obstante prever o direito de defesa nos termos da legislação pertinente, não propicia segurança jurídica.

Cuida-se o princípio constitucional da ampla defesa de relevante direito que deve ser protegido e assegurado, não podendo nesse aspecto a lei ser evasiva. O processo administrativo deve ser expressamente regulado ou a lei fazer expressa remissão ao processo de outra lei aplicável, pena de violar tal princípio."

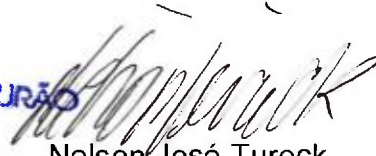
Essas, Senhor Presidente, são as razões que me levaram a vetar o projeto em causa, as quais ora submeto à apreciação dos Senhores Membros da Câmara Municipal.

Campo Mourão, 11 de junho de 2008

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo nº 15/15/2008

Campo Mourão, 12/06/08 Horas: 17:00


Nelson José Tureck
Prefeito Municipal


PROTOCOLISTA



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450
C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Departamento de Assuntos Legislativos

PROJETO DE LEI Nº 118/2007

OBRIGA AS CASAS NOTURNAS, LOCAIS DE ESPETÁCULOS E ESTABELECIMENTOS SIMILARES, QUE POSSUAM 30 (TRINTA) OU MAIS MESAS À DISPOSIÇÃO DOS USUÁRIOS, A INSTALAR EQUIPAMENTOS DE SENSOR DE METAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI** :

Art. 1º Ficam as casas noturnas, locais de espetáculos e estabelecimentos similares, que possuam 30 (trinta) ou mais mesas à disposição dos usuários, obrigados a instalar equipamento de sensor de metais, fixo ou móvel.

Parágrafo Único – O equipamento de que trata o “caput” deste artigo obedecerá às especificações técnicas estabelecidas em decreto regulamentador desta Lei.

Art. 2º Ao estabelecimento infrator do disposto nesta Lei serão aplicadas as seguintes sanções:

I – advertência na primeira autuação;

II – suspensão do alvará de funcionamento por 30 (trinta) dias, por ocasião da segunda autuação, além da multa de 294 (duzentas e noventa e quatro) UFCM's – Unidade Fiscal do Município de Campo Mourão, considerando-se ter sido a precedente devidamente homologada e processada.

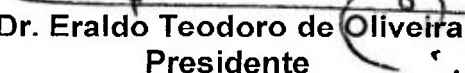
III – cassação definitiva do alvará de funcionamento, por ocasião da terceira autuação.

Art. 3º A fiscalização e a aplicação das sanções processar-se-ão, concedendo-se ao autuado e/ou punido direito de defesa, nos termos da legislação municipal pertinente.

Art. 4º Esta Lei será regulamentada pelo Executivo Municipal no prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua publicação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO,
Estado do Paraná, em 20 de maio de 2008.


Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira
Presidente



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-2330 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

ASSESSORIA PARLAMENTAR PMDB

MJ 060.2007 - PMDB



MENSAGEM JUSTIFICATIVA PROJETO DE LEI N.º 118 /2007

O presente Projeto de Lei tem por objetivo obrigar as casas noturnas, locais de espetáculos e estabelecimentos similares, que possuam trinta ou mais mesas à disposição dos usuários, a instalar equipamentos sensor de metais para garantir a maior segurança dos seus usuários.

SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, em 06 de junho de 2007.

Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira
Vereador



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

ASSESSORIA JURÍDICA

AO DAL

*A comissão de Legislação e
Pedagogia.
25/06/08*

PARECER Nº. 171 /2008

Ref. PROJETO DE LEI Nº. 118/2007

MENSAGEM DE VETO Nº 003/2008

Senhor Presidente,

Atendendo determinação de Vossa Excelência, estampada no rosto da proposição referenciada, e considerando a competência atribuída a este órgão pelo inciso IV, do artigo 31 do Regimento Interno, cabe-me aduzir o que segue.

I - RELATÓRIO

“Comunico a Vossa Excelência que, com base no §1º do art. 33 da Lei Orgânica do Município, decidi vetar totalmente o Projeto de Lei nº 118/2007, que “obriga as casas noturnas, locais de espetáculos e estabelecimentos similares, que possuam 30 (trinta) ou mais mesas à disposição dos usuários, a instalar equipamentos de sensor de metais e dá outras providências.””. É sobre o Projeto de Lei nº. 118/2007, exposto em 5 (cinco) artigos.

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo Nº 1658 / 2008

Campo Mourão, 23 / 06 / 08 Horário: 15:11

Geni
PROTOCOLISTA

1

II - PARECER

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, usando de sua prerrogativa esculpida no artigo 33, §1º da Lei Orgânica decidiu vetar totalmente o projeto em epígrafe. Deste modo, o veto deverá ser apreciado até dia 12 de julho do corrente ano por esta Casa só podendo ser rejeitado pelo voto da maioria absoluta dos Vereadores, em votação secreta (art. 33, §4º da LO).

III - DISPOSITIVO

Isto posto, esta Assessoria Jurídica informa que o veto, depois de lido no expediente e publicado em avulso, deverá ser distribuído à Comissão de Legislação e Redação em conformidade com o artigo 142 do Regimento Interno para que sejam observados os procedimentos legais.

Campo Mourão, 23 de junho de 2008.



Ciro Eduardo Gomes Broza
Assessor Jurídico OAB/PR – 43.682



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-23 30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450
C.N.P.J 79.869.772/0001-14
e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br
www.camaracm.com.br
Bancada do PSL

MENSAGEM DE VETO Nº 003/2008.

AUTORIA: PODER EXECUTIVO.

Relator Vereador Ademir Franco de Lima.

Tramita nesta Comissão Permanente a Mensagem de Veto nº 003/2008, protocolada sob nº 1515, em 12 de junho de 2008, que: **“VETA TOTALMENTE O PROJETO DE LEI Nº 118/2007, de autoria do Vereador Eraldo Teodoro de Oliveira – Que obriga as casas noturnas, locais de espetáculos e estabelecimentos similares, que possuam trinta ou mais mesas à disposição dos usuários, a instalar equipamentos de sensor de metais”.**

VOTO DO RELATOR

Matéria reservada a relatoria da presidência da Comissão de acordo com o art. 51, XV.

A matéria vem para análise desta Comissão por determinação do caput do art. 142, do Regimento Interno desta Casa de Leis.

O autor se utiliza das prerrogativas contidas na Lei Orgânica Municipal art. 33, § 1º, para vetar o citado Projeto de Lei, porém ao expor as razões do veto não ofereceu embasamento jurídico que comprove ser inconstitucional ou contrário ao interesse público a matéria elencada no Projeto de Lei em comento, por esta razão nos manifestamos com **VOTO CONTRÁRIO ao Veto.**

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, 7 de agosto de 2008.


ADEMIR FRANCO DE LIMA
Presidente - Relator


PAULO CESAR STANZIOLA


SIDNEI DE SOUZA JARDIM



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (0xx44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Departamento de Assuntos Legislativos

PROTOCOLO Nº 1515/2008	MENSAGEM DE VETO Nº Nº 003/2008.
------------------------	----------------------------------

TRAMITAÇÃO LEGISLATIVA	
------------------------	--

DATA	COMISSÃO PERMANENTE	PRESIDENTE DA MESA EXECUTIVA
25 06 2008	LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO;	

DATA	DISCUSSÃO E VOTAÇÃO	RESULTADO			PRESIDENTE DA MESA EXECUTIVA
18 08 2008	<i>Parcerias Continuadas</i>	APROVADO	<input checked="" type="checkbox"/>	REJEITADO	
		APROVADO		REJEITADO	
		APROVADO		REJEITADO	
		APROVADO		REJEITADO	
		APROVADO		REJEITADO	
		APROVADO		REJEITADO	

EMENDAS OU OUTRAS OBSERVAÇÕES:

REDAÇÃO FINAL: / /	SANÇÃO/PROMULGAÇÃO: / /
----------------------------	---------------------------------

PUBLICAÇÃO: / /	ARQUIVAMENTO: / /
-------------------------	---------------------------

DIRETOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

NOME	F	C	A
Ademir Pezão			
Carlos Koch			
Edson Lima			
Dr. Eraldo			
Isidoro Moraes			
Luiz Alfredo			
Roque			
Stanziola			
Salvador			
Sidnei			

F – favoráveis
C – contrários
A – ausentes

NOME	F	C	A
Ademir Pezão			
Carlos Koch			
Edson Lima			
Dr. Eraldo			
Isidoro Moraes			
Luiz Alfredo			
Roque			
Stanziola			
Salvador			
Sidnei			

F – favoráveis
C – contrários
A – ausentes



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Ofício nº 1.934/08-GAB/PRES.


Campo Mourão, 21 de agosto de 2008.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Informamos a Vossa Excelência o resultado dos vetos abaixo:

- Veto 01/08** - "Veta totalmente o Projeto de Lei nº 203/07, de autoria do Poder Executivo, que regulamenta atos de transferência voluntária de recursos pelo Poder Executivo, e dá outras providências". **Mantido.**
- Veto 02/08** - "Veta totalmente o Projeto de Lei nº 206/07, de autoria do Vereador Edson Silva de Lima, que determina a obrigatoriedade de cadastramento das empresas locadoras de brinquedos infantis no Município de Campo Mourão". **Rejeitado.**
- Veto 03/08** - "Veta totalmente o Projeto de Lei nº 118/07, de autoria do Vereador Eraldo Teodoro de Oliveira, que obriga as casas noturnas, locais de espetáculos e estabelecimentos similares, que possuam 30 (trinta) ou mais mesas à disposição dos usuários, a instalar equipamentos de sensor de metais". **Rejeitado.**

Respeitosamente,


Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira
Presidente

Excelentíssimo Senhor
Prefeito **Nelson José Tureck**,
Prefeitura Municipal
Campo Mourão – PR
VBN.



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450
C.N.P.J 79.869.772/0001-14
e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br www.camaracm.com.br
Departamento de Assuntos Legislativos

LEI Nº 2405

de 15 de Setembro de 2008

OBRIGA AS CASAS NOTURNAS, LOCAIS DE ESPETÁCULOS E ESTABELECIMENTOS SIMILARES, QUE POSSUAM 30 (TRINTA) OU MAIS MESAS À DISPOSIÇÃO DOS USUÁRIOS, A INSTALAR EQUIPAMENTOS DE SENSOR DE METAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente do Poder Legislativo, Vereador Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira, no uso das atribuições contidas no § 7º, do artigo 33, da Lei Orgânica Municipal, promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º Ficam as casas noturnas, locais de espetáculos e estabelecimentos similares, que possuam 30 (trinta) ou mais mesas à disposição dos usuários, obrigados a instalar equipamento de sensor de metais, fixo ou móvel.

Parágrafo Único – O equipamento de que trata o “caput” deste artigo obedecerá às especificações técnicas estabelecidas em decreto regulamentador desta Lei.

Art. 2º Ao estabelecimento infrator do disposto nesta Lei serão aplicadas as seguintes sanções:

I – advertência na primeira autuação;

II – suspensão do alvará de funcionamento por 30 (trinta) dias, por ocasião da segunda autuação, além da multa de 294 (duzentas e noventa e quatro) UFCM's – Unidade Fiscal do Município de Campo Mourão, considerando-se ter sido a precedente devidamente homologada e processada.

III – cassação definitiva do alvará de funcionamento, por ocasião da terceira autuação.

Art. 3º A fiscalização e a aplicação das sanções processar-se-ão, concedendo-se ao autuado e/ou punido direito de defesa, nos termos da legislação municipal pertinente.

Art. 4º Esta Lei será regulamentada pelo Executivo Municipal no prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua publicação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO,
Estado do Paraná, em 15 de setembro de 2008.

Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira
Presidente

LEI Nº 2405

de 15 de setembro de 2008

OBRIGA AS CASAS NOTURNAS, LOCAIS DE ESPETÁCULOS E ESTABELECIMENTOS SIMILARES, QUE POSSUAM 30 (TRINTA) OU MAIS MESAS À DISPOSIÇÃO DOS USUÁRIOS, A INSTALAR EQUIPAMENTOS DE SENSOR DE METAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente do Poder Legislativo, Vereador Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira, no uso das atribuições contidas no § 7º, do artigo 33, da Lei Orgânica Municipal, promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Ficam as casas noturnas, locais de espetáculos e estabelecimentos similares, que possuam 30 (trinta) ou mais mesas à disposição dos usuários, obrigados a instalar equipamento de sensor de metais, fixo ou móvel.

Parágrafo Único. O equipamento de que trata o "caput" deste artigo obedecerá às especificações técnicas estabelecidas em decreto regulamentador desta Lei.

Art. 2º Ao estabelecimento infrator do disposto nesta Lei serão aplicadas as seguintes sanções:

I - advertência na primeira autuação;

II - suspensão do alvará de funcionamento por 30 (trinta) dias, por ocasião da segunda autuação, além da multa de 294 (duzentas e noventa e quatro) UFCM's – Unidade Fiscal do Município de Campo Mourão, considerando-se ter sido a precedente devidamente homologada e processada.

III - cassação definitiva do alvará de funcionamento, por ocasião da terceira autuação.

Art. 3º A fiscalização e a aplicação das sanções processar-se-ão, concedendo-se ao autuado e/ou punido direito de defesa, nos termos da legislação municipal pertinente.

Art. 4º Esta Lei será regulamentada pelo Executivo Municipal no prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua publicação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, em 15 de setembro de 2008.

Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira - Presidente

MENSAGEM DE VETO Nº 003/2008

VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI Nº 118/2007, de autoria do vereador Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira – OBRIGA AS CASAS NOTURNAS, LOCAIS DE ESPETÁCULOS E ESTABELECIMENTOS SIMILARES, QUE POSSUAM TRINTA OU MAIS MESAS À DISPOSIÇÃO DOS USUÁRIOS, A INSTALAR EQUIPAMENTOS DE SENSOR DE METAIS..

ACATANDO O PARECER CONTRÁRIO AO VETO.

REJEITANDO O PARECER CONTRÁRIO AO VETO.

REJEITANDO O PARECER CONTRÁRIO AO VETO.

REJEITANDO O PARECER CONTRÁRIO AO VETO.

REJEITANDO O PARECER CONTRÁRIO AO VETO.

REJEITANDO O PARECER CONTRÁRIO AO VETO.

REJEITANDO O PARECER CONTRÁRIO AO VETO.

REJEITANDO O PARECER CONTRÁRIO AO VETO.

REJEITANDO O PARECER CONTRÁRIO AO VETO.

REJEITANDO O PARECER CONTRÁRIO AO VETO.

REJEITANDO O PARECER CONTRÁRIO AO VETO.



MENSAGEM DE VETO Nº 003/2008

VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI Nº 118/2007, de autoria do vereador Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira – OBRIGA AS CASAS NOTURNAS, LOCAIS DE ESPETÁCULOS E ESTABELECIMENTOS SIMILARES, QUE POSSUAM TRINTA OU MAIS MESAS À DISPOSIÇÃO DOS USUÁRIOS, A INSTALAR EQUIPAMENTOS DE SENSOR DE METAIS..

ACATANDO O PARECER CONTRÁRIO AO VETO.

REJEITANDO O PARECER CONTRÁRIO AO VETO.

REJEITANDO O PARECER CONTRÁRIO AO VETO.

REJEITANDO O PARECER CONTRÁRIO AO VETO.

REJEITANDO O PARECER CONTRÁRIO AO VETO.

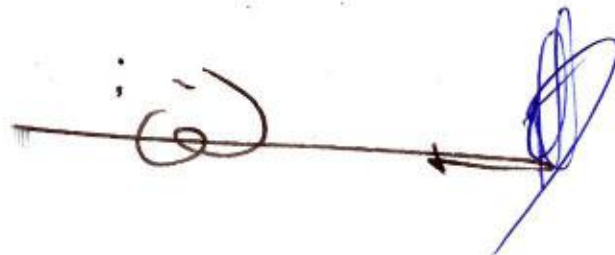
REJEITANDO O PARECER CONTRÁRIO AO VETO.

REJEITANDO O PARECER CONTRÁRIO AO VETO.

REJEITANDO O PARECER CONTRÁRIO AO VETO.

REJEITANDO O PARECER CONTRÁRIO AO VETO.

REJEITANDO O PARECER CONTRÁRIO AO VETO.



MENSAGEM DE VETO Nº 003/2008

VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI Nº 118/2007, de autoria do vereador Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira – OBRIGA AS CASAS NOTURNAS, LOCAIS DE ESPETÁCULOS E ESTABELECIMENTOS SIMILARES, QUE POSSUAM TRINTA OU MAIS MESAS À DISPOSIÇÃO DOS USUÁRIOS, A INSTALAR EQUIPAMENTOS DE SENSOR DE METAIS..

- ACATANDO O PARECER CONTRÁRIO AO VETO.
- REJEITANDO O PARECER CONTRÁRIO AO VETO.

REJEITANDO O PARECER CONTRÁRIO AO VETO.

REJEITANDO O PARECER CONTRÁRIO AO VETO.

REJEITANDO O PARECER CONTRÁRIO AO VETO.

REJEITANDO O PARECER CONTRÁRIO AO VETO.

REJEITANDO O PARECER CONTRÁRIO AO VETO.

REJEITANDO O PARECER CONTRÁRIO AO VETO.

REJEITANDO O PARECER CONTRÁRIO AO VETO.




MENSAGEM DE VETO Nº 003/2008

VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI Nº 118/2007, de autoria do vereador Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira – OBRIGA AS CASAS NOTURNAS, LOCAIS DE ESPETÁCULOS E ESTABELECIMENTOS SIMILARES, QUE POSSUAM TRINTA OU MAIS MESAS À DISPOSIÇÃO DOS USUÁRIOS, A INSTALAR EQUIPAMENTOS DE SENSOR DE METAIS..

ACATANDO O PARECER CONTRÁRIO AO VETO.

REJEITANDO O PARECER CONTRÁRIO AO VETO.

REJEITANDO O PARECER CONTRÁRIO AO VETO.

REJEITANDO O PARECER CONTRÁRIO AO VETO.

REJEITANDO O PARECER CONTRÁRIO AO VETO.

REJEITANDO O PARECER CONTRÁRIO AO VETO.

REJEITANDO O PARECER CONTRÁRIO AO VETO.

REJEITANDO O PARECER CONTRÁRIO AO VETO.

MENSAGEM DE VETO Nº 003/2008

VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI Nº 118/2007, de autoria do vereador Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira – OBRIGA AS CASAS NOTURNAS, LOCAIS DE ESPETÁCULOS E ESTABELECIMENTOS SIMILARES, QUE POSSUAM TRINTA OU MAIS MESAS À DISPOSIÇÃO DOS USUÁRIOS, A INSTALAR EQUIPAMENTOS DE SENSOR DE METAIS..

- ACATANDO O PARECER CONTRÁRIO AO VETO.
- REJEITANDO O PARECER CONTRÁRIO AO VETO.
- REJEITANDO O PARECER CONTRÁRIO AO VETO.
- REJEITANDO O PARECER CONTRÁRIO AO VETO.
- REJEITANDO O PARECER CONTRÁRIO AO VETO.
- REJEITANDO O PARECER CONTRÁRIO AO VETO.
- REJEITANDO O PARECER CONTRÁRIO AO VETO.
- REJEITANDO O PARECER CONTRÁRIO AO VETO.

MENSAGEM DE VETO Nº 003/2008

VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI Nº 118/2007, de autoria do vereador Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira – OBRIGA AS CASAS NOTURNAS, LOCAIS DE ESPETÁCULOS E ESTABELECIMENTOS SIMILARES, QUE POSSUAM TRINTA OU MAIS MESAS À DISPOSIÇÃO DOS USUÁRIOS, A INSTALAR EQUIPAMENTOS DE SENSOR DE METAIS..

- ACATANDO O PARECER CONTRÁRIO AO VETO.
 REJEITANDO O PARECER CONTRÁRIO AO VETO.

REJEITANDO O PARECER CONTRÁRIO AO VETO.

REJEITANDO O PARECER CONTRÁRIO AO VETO.

REJEITANDO O PARECER CONTRÁRIO AO VETO.

REJEITANDO O PARECER CONTRÁRIO AO VETO.

MENSAGEM DE VETO Nº 003/2008

VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI Nº 118/2007, de autoria do vereador Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira – OBRIGA AS CASAS NOTURNAS, LOCAIS DE ESPETÁCULOS E ESTABELECIMENTOS SIMILARES, QUE POSSUAM TRINTA OU MAIS MESAS À DISPOSIÇÃO DOS USUÁRIOS, A INSTALAR EQUIPAMENTOS DE SENSOR DE METAIS..

ACATANDO O PARECER CONTRÁRIO AO VETO.

REJEITANDO O PARECER CONTRÁRIO AO VETO.

REJEITANDO O PARECER CONTRÁRIO AO VETO.

REJEITANDO O PARECER CONTRÁRIO AO VETO.

REJEITANDO O PARECER CONTRÁRIO AO VETO.

MENSAGEM DE VETO Nº 003/2008

VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI Nº 118/2007, de autoria do vereador Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira – OBRIGA AS CASAS NOTURNAS, LOCAIS DE ESPETÁCULOS E ESTABELECIMENTOS SIMILARES, QUE POSSUAM TRINTA OU MAIS MESAS À DISPOSIÇÃO DOS USUÁRIOS, A INSTALAR EQUIPAMENTOS DE SENSOR DE METAIS..

- ACATANDO O PARECER CONTRÁRIO AO VETO.
- REJEITANDO O PARECER CONTRÁRIO AO VETO.

REJEITANDO O PARECER CONTRÁRIO AO VETO.

REJEITANDO O PARECER CONTRÁRIO AO VETO.

MENSAGEM DE VETO Nº 003/2008

VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI Nº 118/2007, de autoria do vereador Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira – OBRIGA AS CASAS NOTURNAS, LOCAIS DE ESPETÁCULOS E ESTABELECIMENTOS SIMILARES, QUE POSSUAM TRINTA OU MAIS MESAS À DISPOSIÇÃO DOS USUÁRIOS, A INSTALAR EQUIPAMENTOS DE SENSOR DE METAIS..

- ACATANDO O PARECER CONTRÁRIO AO VETO.
- REJEITANDO O PARECER CONTRÁRIO AO VETO.

REJEITANDO O PARECER CONTRÁRIO AO VETO.

MENSAGEM DE VETO Nº 003/2008

VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI Nº 118/2007, de autoria do vereador Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira – OBRIGA AS CASAS NOTURNAS, LOCAIS DE ESPETÁCULOS E ESTABELECIMENTOS SIMILARES, QUE POSSUAM TRINTA OU MAIS MESAS À DISPOSIÇÃO DOS USUÁRIOS, A INSTALAR EQUIPAMENTOS DE SENSOR DE METAIS..

- ACATANDO O PARECER CONTRÁRIO AO VETO.
- REJEITANDO O PARECER CONTRÁRIO AO VETO.

Handwritten notes on lined paper, including a diagram of a horizontal line with a vertical line intersecting it, and a blue scribble at the end.



Handwritten marks on the left margin, possibly a vertical line or a series of dashes.